Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 114/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 14 /2018

CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS. CURSO: CAPACITAÇÃO CREAS.

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 (1112) FONTE 934

LC OK
TCE OK

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000 *CHOPINZINHO* *PARANÁ*

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO
2018/05/001852
(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÃO
Data Protoc: 14/05/18
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Logradouro: Santos Dumont

Súmula:
REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PACOTE DE INSCRIÇÃO.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 14/05/2018

_____
Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-50 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.

Álvaro Dênis Cani Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 4[illegible] de [illegible]/[illegible]/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
1 - MAIO 2018
Protocolo nº 1852

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da aquisição de pacote, inscrição para a participação de duas técnicas da secretaria, sendo Gislaine Tania Galeazzi e Juliana Paola Bernardo, onde serão abordados assuntos sobre a implementação e viabilização dos atendimentos do CREAS (Centro de Referencia Especial de Assistência Social) de acordo com as Politicas Nacional de Assistência Social –promovido pelo INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA – CAPACITAÇÃO CREAS - , que será realizado em Camboriú - SC, no período de 28 a 30 de junho de 2018, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, a descrição do pacote de inscrição conforme Termo de Referência anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 11 de maio de 2018.

Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	2	Participantes	CAPACITAÇÃO CREAS: O evento será nos dias: 28 A 30 de JUNHO de 2018. Na cidade de Camboriú - SC. **Pacote 1° lote:** Inscriçao para acesso em todos os dias de curso; Material de apoio (pasta Bloco para anotações, caneta cracha); Coffee Break nos dias 28,29 e 30/6 – vespertino;	590,00	1.180,00
			TOTAL		**1.180,00**

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
FONTE DE RECURSOS: BL PSEMC FNAS – 938
FORMA DE PAGAMENTO: Deposito Bancário – SANTANDER - AG. 4471 - CC 13001966-2 – INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA 12.493.752/0001-10

Chopinzinho, 11 de maio de 2018.

Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A publicação da Política Nacional de Assistência Social - PNAS (2004), seguida pela Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS (2005) e, posteriormente, pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH (2007), sinaliza para a necessidade de investimento na capacitação dos trabalhadores, de forma a imprimir qualidade ao atendimento dos usuários da política pública de assistência social, ou seja, a PNAS prevê o investimento na capacitação dos recursos humanos e regulamenta uma norma operacional para balizar o desenvolvimento da política de recursos humanos concentrados na assistência social.

Assim, investir em capacitação significa priorizar a oferta de ações voltadas para o atendimento das necessidades das famílias, seus membros e indivíduos atendidos pelos equipamentos da rede socioassistencial municipal.

Neste sentido é que se justifica a viabilização de recursos para que os profissionais que atendem na Proteção Social Especial – PSE de Média Complexidade, para que participem do CAPACITA CREAS em Balneário Camboriú - SC. A participação da Secretária Municipal e da Coordenadora do CREAS se dá devido à extensa programação em relação às atividades e instrumentais práticos referentes à Proteção Social Especial e visa apresentar instrumentalização teórico-operativa do saber profissional dos trabalhadores do SUAS especificamente no serviço de proteção social especial de média complexidade. É possível na programação visualizar que se trata de uma capacitação voltada a parte organizacional da Proteção Especial de Média Complexidade.

Ainda sobre capacitação continuada, citamos o que preconiza o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS quando prevê no material técnico de "Orientação Técnica: Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes",

> Investir na capacitação e acompanhamento dos educadores/cuidadores, assim como de toda a equipe que atua nos serviços de acolhimento, incluindo coordenador, equipe técnica e equipe de apoio é indispensável para se alcançar qualidade

> no atendimento, visto se tratar de uma tarefa complexa, que exige não apenas "espírito de solidariedade", "afeto" e "boa vontade", mas uma equipe com conhecimento técnico adequado. Para tanto, é importante que seja oferecida capacitação inicial de qualidade, e formação continuada a tais profissionais, especialmente aqueles que têm contato direto com as crianças e adolescentes e suas famílias. (Brasília, 2009)

Vindo de encontro ao que preveem as normativas ora apresentadas, os profissionais envolvidos com a Proteção Social Especial de Média Complexidade, a assistente social e Coordenadora – Juliana Paola Bernardo e a Assistente Social e Secretária Municipal - Gislaine Tania Galeazzi, estas irão participar do CAPACITA CREAS, na cidade de BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC, no período de 28 a 30 de junho do ano corrente, para a participação, solicitamos a aquisição do **Pacote Especial**: inscrição para acesso em todas as palestras; material do evento (bloco, caneta, bolsa e crachá); coffee break dias 28, 29, 30 de junho;

As informações sobre a programação do evento consta anexa a esta justificativa, bem como os documentos da empresa que promoverá o evento.

Diante do exposto, justifica-se a solicitação do pagamento das 02 (duas) inscrições para participação no evento a ser por boleto ou depositado no Banco CAIXA ECONOMICA – Agência 4157, conta corrente 3472-0, estas informações sobre O PAGAMENTO consta em folha anexa enviada pela empresa. O valor da inscrição pode ser pago com recursos vinculados do PFMC - 938.

Chopinzinho, 11 de maio de 2018.

Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

GISLAINE TANIA GALEAZZI
Secretária Municipal de Assistência social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

CAPACITAÇÃO CREAS

28 A 30 DE JUNHO
BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC

SANTOS BRASIL

Período de realização: **28, 29 e 30 de Junho de 2018**

Local: **Balneário Camboriú/SC**

Carga horária: **30h/a – 3 dias 08h às 12h e das 13h30 às 17h**

Vagas: **50**

Programação:

DIA 28 às 08h às 08:30h CREDENCIAMENTO	
DIA 28 **08:30h às 12h** **13h30 às 17h**	✓ Introdução sobre SUAS e as proteções; ✓ A Proteção Social Especial no SUAS ✓ Reflexão sobre violação de direitos sociais, vulnerabilidades e risco social; ✓ A função protetiva da PSE, seu papel restaurador em face de violação dos direitos e ao risco, sua atribuição de prevenção de agravos, defesa de direitos e fortalecimento da família; ***15h - coffee break**
DIA 29 **08h às 12h** **13h30 às 17h**	✓ Gestão das provisões da Proteção Social Especial; ✓ O Registro Mensal de Atendimento (RMA); ✓ Prontuário SUAS e Acompanhamento familiar; ✓ Gestão do Serviço de Atendimento ao Adolescente em cumprimento de MSE em meio Aberto – LA e PSC; ***15h - coffee break**
DIA 30 **08h às 12h** **13h30 às 17h**	✓ Serviço Especializado em Abordagem Social; ✓ Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua ✓ Serviço Especializado para Pessoas com Deficiência e idoso ✓ O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ✓ A interface entre o Sistema de Justiça e a Proteção Social Básica (PSB) e ✓ Especial (PSE) ✓ Oficina de Aprendizagem e estudo de Casos ***15h - coffee break**

Objetivos: Fornecer aos profissionais instrumentação ético-jurídico-política, teórico-metodológica e técnico-operacional para fortalecimento da Proteção Social Especial com enfoque na discussão das atribuições dos vários trabalhadores do SUAS em conformidade com a NOB/SUAS e NOB/RH;
Debater metodologias para implementação das ações do PAEFI, com objetivo de viabilizar atendimento as famílias referenciadas no CREAS de acordo com a Política Nacional de Assistência Social, PAEFI, PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, NOB/SUAS e RH, levando em conta o acúmulo de experiências dos profissionais envolvidos.

Disponibilizado aos participantes: Certificado (necessária frequência mínima de 75% do total da carga horária da capacitação)

Público Alvo: Equipe dos Trabalhadores da Proteção Social Especial de Média Complexidade – CREAS, demais interessados.

Metodologia: aula expositiva dialogada, Power Point e oficinas de aprendizagem. A capacitação envolve atividades e instrumentais práticos referentes a Proteção Social Especial.

Facilitadora: *Silvia Aline Silva Ferreira* – Assistente Social, COACH, Mestre em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente pela UNOESTE/SP. Pós Graduada em Trabalho Social com Famílias, Pós Graduada Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais, Pós Graduada Docência do Ensino Superior e Pós Graduanda em Terapia Familiar. Graduanda de Pedagogia e experiência Docente em cursos de Graduação e de Pós-Graduação. Experiência como facilitadora do Programa Capacita SUAS no Rio Grande do Sul, Pará e Mato Grosso do Sul de 2014 a 2016. Palestrante, Conferencista e Assessora em Políticas Publicas com experiência em serviços municipais e estaduais.

CAPACITAÇÃO CREAS

28 A 30 DE JUNHO
BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC

SANTOS BRASIL

FICHA DE INSCRIÇÃO

Curso: CAPACITAÇÃO CREAS
Local: Balneário Camboriú/SC
Data: 28, 29 e 30 de Junho de 2018

Taxa de Inscrição inclui:

- Inscrição válida para todos os dias do curso;
- Material de apoio (Pasta, bloco para anotações, caneta e crachá);
- Coffee Break nos dias 28, 29 e 30/06 - vespertino;

*Assinale a opção de lote, de acordo com a data de pagamento

( ) R$ 790,00 por pessoa - Valor da Inscrição - para pagamento até dia 21/06

(X) **R$ 590,00 por pessoa - VALOR COM DESCONTO PARA PAGAMENTO ANTECIPADO ATÉ O DIA 04/06 (após esta data não será aceito pagamento no valor citado)**

Forma de pagamento:

( ) Boleto Bancário ou ( ) Depósito Bancário

- Dados para pagamento através de depósito:

Banco: SANTANDER **Agência:** 4471 **Conta Corrente:** 13001966-2

Banco: CAIXA **Agência:** 4157 **Conta Corrente:** 3472-0

Instituto Santos Brasil LTDA

CNPJ 12.493.752/0001-10

(assim que realizado pagamento favor encaminhar cópia do comprovante, somente assim será possível confirmar a inscrição)

Dados para emissão da Nota Fiscal e Boleto Bancário:

Empresa: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

Bairro: São Miguel Complemento:

Cidade: Chopinzinho Estado: PR CEP:85.560-000

E-mail Institucional: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone Institucional: (46) 3242-8600

Dados dos participantes:

Participante 1:

Nome: Gislaine Tania Galeazzi CPF: 054.423.769/22

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-2005

Participante 2:

Nome: Juliana Paola Bernardo CPF: 081.686.599-02

Cargo: Coordenadora CREAS

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-2005

**Favor conferir se os dados estão corretos, pois são com esses dados que os materiais serão confeccionados*

Aos Secretários Municipais de Assistência Social e Coordenadores de CREAS,

Prezados (as),

Com o propósito de contribuir com as ferramentas para que os profissionais que atuam nas Proteções Sociais de Média Complexidade, o Instituto Santos Brasil realizará **na cidade de Balneário Camboriú, SC, nos dias 28,29 e 30 de junho,** a Oficina de Alinhamento da Média Complexidade no SUAS – CAPACITA CREAS.

O curso terá como metodologia aulas expositivas dialogadas, Power Point e oficinas de aprendizagem. A capacitação envolve atividades e instrumentais práticos referentes a Proteção Social Especial e visa apresentar instrumentalização teórico-operativa do saber profissional dos trabalhadores do SUAS especificamente no serviço de proteção social especial de média complexidade.

Queremos fornecer as equipes dos trabalhadores da Proteção Social Especial de Média Complexidade – CREAS e demais profissionais envolvidos nos atendimentos, **instrumentação** ético-jurídico-política, teórico-metodológica e técnico-operacional para fortalecimento da Proteção Social Especial com enfoque na discussão das atribuições dos vários trabalhadores do SUAS em conformidade com a NOB/SUAS e NOB/RH.

Contamos com sua participação!

Vagas limitadas. Solicite o quanto antes sua inscrição com valor de lançamento do curso.

Atenciosamente.

Matheus Mendes;

(31) 97563 - 8116 Whatsapp

Atenção Secretários de Assistência Social e Equipes Técnicas do CREAS!

O Instituto Santos Brasil, tendo como propósito contribuir com as ferramentas para que os profissionais que atuam nas Proteções Sociais de Média Complexidade, trará paraBalneário Camboriú, nos dias 28, 29 e 30 de junho, a a Especialista em Trabalho Social com Famílias; Conferencista e Assessora em Políticas Públicas em Serviços Municipais e Estaduais, com Experiência como facilitadora do Programa Capacita SUAS no RS, Pará e MS; Conferencista e Assessora em Políticas Públicas; a Assistente Social Silvia Aline Silva Ferreira, que será a Docente e Facilitadora da Oficina de Alinhamento da Média Complexidade no SUAS – CAPACITA CREAS.

VAGAS LIMITADAS!

INSCRIÇÕES COM DESCONTO PARA PAGAMENTOS ANTECIPADOS

Ficha de Inscrição anexa.
Inclui:
Inscrição válida para todos os dias do curso
Material de apoio (Pasta, bloco para anotações, caneta e crachá);
Coffee Break nos dias 28, 29 e 30/06 - vespertino;

Estarei à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

Mateus Mendes

31 97563-8116 WhatsApp

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 14/05/**2018**

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Autorização para solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido a solicitação da aquisição de pacote, inscrição para a participação de duas técnicas da secretaria, sendo Gislaine Tania Galeazzi e Juliana Paola Bernardo, onde serão abordados assuntos sobre a implementação e viabilização dos atendimentos do CREAS (Centro de Referencia Especial de Assistência Social) de acordo com as Politicas Nacional de Assistência Social –promovido pelo INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA – CAPACITAÇÃO CREAS - , que será realizado em Camboriú - SC, no período de 28 a 30 de junho de 2018, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Sob nº 1852 /2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 10h e 00min, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 16 de maio de 2018.

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

licita3@chopinzinho.pr.gov.br

Assunto: ENC: CAPACITA CREAS
Anexos: NF 180 - SAO JOAO DA URTIGA - RS.pdf; NF 142 - TORRES - RS.pdf

De: Adm Executivo [mailto:adm.executivo@institutosantosbrasil.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 30 de maio de 2018 13:56
Para: licita3@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: Re: CAPACITA CREAS

Boa tarde Sra. Giliane,

Conforme contato, informo que não temos ainda notas emitidas para este curso, porém encaminho notas emitidas para cursos semelhantes.

A disposição.

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2018/180	Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
	24/04/2018 às 10:14:05	24/04/2018	71a51e41

INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA
CPF/CNPJ: 12.493.752/0001-10 **Inscrição Municipal: 1070487/001-8**
AVE AFONSO PENA, 3351, SALA 1102, Serra - Cep: 30130-008
Belo Horizonte MG
Telefone: Email: adm.financeiro@institutosantosbrasil.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 90.483.082/0001-65 **Inscrição Municipal: Não Informado**
MUNICIPIO DE SAO JOAO DA URTIGA
AVENIDA PROFESSOR ZEFERINO, 991, CENTRO - Cep: 99855-000
Sao Joao Da Urtiga RS
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

REFERENTE AS INSCRIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO DE DUAS PESSOAS NA CAPACITAÇÃO SOBRE CRAS COM ÊNFASE AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF) E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) QUE SERÁ REALIZADA EM PORTO ALEGRE/RS DE 20 A 22 DE JUNHO DE 2018.

Código de Tributação do Município (CTISS)
1710-0/01-88 / Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
17.10 / Planejamento, organizacao e administracao de feiras, exposicoes, congressos e congeneres.

Cod/Municipio da Incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Isenção

Valor dos serviços:	**R$ 1.180,00**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Liquido:	**R$ 1.180,00**

Valor dos serviços:	**R$ 1.180,00**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 1.180,00**
(x) Alíquota:	0%
(=)Valor do ISS:	**R$ 0,00**

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

BH NOTA 10

16

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2018/142	Emitida em: 12/04/2018 às 17:20:05	Competência: 12/04/2018	Código de Verificação: f055bbfb

INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA
CPF/CNPJ: 12.493.752/0001-10 **Inscrição Municipal: 1070487/001-8**
AVE AFONSO PENA, 3351, SALA 1102, Serra - Cep: 30130-008
Belo Horizonte MG
Telefone: Email: adm.financeiro@institutosantosbrasil.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 87.876.801/0001-01 **Inscrição Municipal: Não Informado**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 707, CENTRO - Cep: 95560-000
Torres RS
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

TAXA DE INSCRIÇÃO DE CAPACITAÇÃO DO CRAS - (Cód. 11-14-1805)

Código de Tributação do Município (CTISS)
1710-0/01-88 / Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
17.10 / Planejamento, organizacao e administracao de feiras, exposicoes, congressos e congeneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Isenção

Valor dos serviços:	**R$ 1.470,00**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Liquido:	**R$ 1.470,00**

Valor dos serviços:	**R$ 1.470,00**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 1.470,00**
(x) Alíquota:	0%
(=)Valor do ISS:	**R$ 0,00**

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3° andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

BH NOTA 10

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 30/05/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

VALOR **R$ 1.180,00.**

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 (1112) FONTE 934

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 30/05/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1852/2018** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 (1112) FONTE 934

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 30 de maio de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

1ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA
CNPJ: 12.493.752/0001-10

LUIZ ALBERTO OBREGON DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 07/06/1966, natural de Garruchos/RS, administrador de empresas, carteira de identidade 4.944.121, órgão expedidor SSP/SC, CPF nº 127.794.848-88, residente e domiciliado na Rua Érico Verissimo, 100, Praia dos Amores, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.331-435,

EDIVA OBREGON DOS SANTOS, brasileira, viúva, nascida em 19/12/1927, do lar, RG nº 6.751.443, órgão expedidor SSP/SC, CPF nº 641.406.520-04, residente e domiciliada na Rua Érico Verissimo, 100, Praia dos Amores, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.331-435,

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205695528, com sede na Avenida do Estado Dalmo Vieira, nº 1555, Sala 508, Bairro Pioneiros, Balneário Camboriú, SC, CEP 88331-150 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.492.752/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, os termos da Lei, nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

Altera-se o endereço da sede para Avenida Afonso Pena, nº 3351, Sala 1102, Bairro Serra, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30130-008

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

LUIZ ALBERTO OBREGON DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 07/06/1966, natural de Garruchos/RS, administrador de empresas, carteira de identidade 4.944.121, órgão expedidor SSP/SC, CPF nº 127.794.848-88, residente e domiciliado na Rua Érico Verissimo, 100, Praia dos Amores, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.331-435

EDIVA OBREGON DOS SANTOS, brasileira, viúva, nascida em 19/12/1927, do lar, RG nº 6.751.443, órgão expedidor SSP/SC, CPF nº 641.406.520-04, residente e domiciliada na Rua Érico Verissimo, 100, Praia dos Amores, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.331-435.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede social localizada na Avenida Afonso Pena, nº 3351, Sala 1102, Bairro Serra, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30130-008.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade tem como objeto social SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E RECEPÇÕES, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R$1,00 (um real) cada uma, formado por moeda corrente nacional, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue:

ORDEM	SOCIOS	QUOTAS		VALORES
1	**LUIZ ALBERTO OBREGON DOS SANTOS**	49.500	R$	49.500,00
2	**EDIVA OBREGON DOS SANTOS**	500	R$	500,00
		50.000	R$	50.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, a integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo Sócio **LUIZ ALBERTO OBREGON DOS SANTOS** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao sócio remanescente providenciar a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de BELO HORIZONTE/MG, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 1 via, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

BALNEARIO CAMBORIU/SC, 17 de janeiro de 2018.

LUIZ ALBERTO OBREGON DOS SANTOS
CPF nº 127.794.848-88

Ediva Obregon Santos

EDIVA OBREGON DOS SANTOS
CPF nº 641.406.520-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/01/2018 SOB Nº: 20189940950
Protocolo: 18/994098-0, DE 17/01/2018
Empresa:42 2 0569552 8
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA
HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

23

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12493752/0001-10
Razão Social: INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA
Nome Fantasia: OBREGON PERSONALITE
Endereço: AV AFONSO PENA 3351 SALA 1102 / SERRA / BELO HORIZONTE / MG / 30130-008

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051116372428575563

Informação obtida em 30/05/2018, às 15:22:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

21

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA
CNPJ: 12.493.752/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:58:01 do dia 21/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/08/2018.
Código de controle da certidão: **ACDB.F4C9.BCAF.618D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.493.752/0001-10
Certidão nº: 146569807/2018
Expedição: 21/03/2018, às 16:27:08
Validade: 16/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.493.752/0001-10, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

26

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/03/2018 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 05/06/2018

NOME: INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA		
CNPJ/CPF: 12.493.752/0001-10		
LOGRADOURO: AFONSO PENA		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SERRA	CEP: 30130008
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000256306790

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CERTIDÃO GRATUITA - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **9.862.827/2018**
Emitida em: **09/05/2018** requerida às **11:42:44**

Número de Controle: **ABEIHNKQIO**
Validade: **08/06/2018**

Nome: **INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA**
CNPJ: **12.493.752.0001.10**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em: http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço: http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/05/2018 às 15:20) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 12.493.752/0001-10.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5B0E.EB65.1414.D421

29

Portal da Transparência - Governo Federal - http://www.portaltransparencia.gov.br

Você está em:
Início » **CEIS**

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	12493752000110
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 **Data:** 30/05/2018 15:19:44

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 12493752000110
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA

Página 1/1

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

30

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ

Número documento: 12493752000110

Nome: INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA

Período publicação : de _____ até _____

Data de Início Impedimento: de _____ até _____

Data de Fim Impedimento: de _____ até _____

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

O Instituto Santos Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob nº12.493.752/0001-10, com sede à Rua Avenida Afonso Pena, nº 3351, no Município Belo Horizonte/Minas Gerais., neste ato representada pelo Sr Luiz Alberto Obregon dos Santos portador(a) da carteira de identidade RG nº 4944121 e inscrito(a) no CPF sob nº 127.794.848-88, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Belo Horizonte, 22 de Março de 218.

12.493.752/0001-34
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA - ME
Av. Afonso Pena, Nº 3355 - Sala 1102 KNG
B. Funcionários - CEP 30.130-008
BELO HORIZONTE - MG

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. _____/2018

Processo nº. 114/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob nº 1852/2018 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA		
Endereço: Avenida Afonso Pena, n° 3351, Sala 1102, Bairro Serra.		
Cidade: Belo Horizonte	CEP: 30130-008	U.F.: MG
CNPJ: 12.493.752/0001-10		
Representante Legal: Luiz Alberto Obregon dos Santos		
CPF: 127.794.848-88	RG: 4.944.121 SSP/SC	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.
3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.
3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma da capacitação atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2018.

5.2 – Participarão do curso as servidoras: Gislaine Tania Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22 e Matrícula Funcional n° 21080, que o ocupa o cargo de Secretária de Assistência Social e Juliana Paola Bernardo, CPF nº 081.686.599-02, Matrícula Funcional n° 19184, que o ocupa o cargo de Assistente Social.

5.3 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 30 de maio de 2018.

Rubenei Meloto

Presidente da CPL

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	02	Participantes	Capacitação CREAS: O Evento será nos dias: 28 a 30 de junho de 2018. Na cidade de Camboriú - SC. Pacote 1° lote: Inscrição para acesso em todos os dias de curso; Acesso a apostila digital do curso; Material de apoio (pasta, bloco para anotações, caneta e crachá); Coffee Break nos dias 28, 29 e 30/06/2018 no período vespertino.	590,00	1.180,00
VALOR TOTAL – R$				**1.180,00**	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Afonso Pena, n° 3351, Sala 1102, Bairro Serra, CEP: 30130-008, Belo Horizonte – MG, Fone (31) 3254-9980, com CNPJ Nº 12.493.752/0001-10, e-mail: atendimento2@institutosantosbrasil.com.br, neste ato representado pelo senhor Luiz Alberto Obregon dos Santos, portador do CPF n° 127.794.848-88 e do RG n° 4.944.121 SSP/SC, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação _____/2018, Processo Licitatório 114/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir descriminados, de acordo com o Processo Licitatório 114/2018 – Inexigibilidade de Licitação _____/2018.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	02	Participantes	Capacitação CREAS: O Evento será nos dias: 28 a 30 de junho de 2018. Na cidade de Camboriú - SC. Pacote 1° lote: Inscrição para acesso em todos os dias de curso; Acesso a apostila digital do curso; Material de apoio (pasta, bloco para anotações, caneta e crachá); Coffee Break nos dias 28, 29 e 30/06/2018 no período vespertino.	590,00	1.180,00
VALOR TOTAL – R$				**1.180,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 (1112) FONTE 934.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Participarão do curso as servidoras: Gislaine Tania Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22 e Matrícula Funcional n° 21080, que o ocupa o cargo de Secretária de Assistência Social e Juliana Paola Bernardo, CPF nº 081.686.599-02, Matrícula Funcional n° 19184, que o ocupa o cargo de Assistente Social.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços se dará nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2018.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 114/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº _____/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pela Secretária de Assistência Social, senhora Gislaine Tãnia Galeazzi, CPF n° 054.423.769-22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Instituto Santos Brasil Ltda
Luiz Alberto Obregon dos Santos
Contratada

Secretária de Assistência Social
Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato _____/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Santos Brasil Ltda. CNPJ: 12.493.752/0001-10. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Capacitação CREAS Valor: R$ R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação _____/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1112. Data da assinatura: _____/_____/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Alberto Obregon dos Santos, pela Empresa.

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 40
PROCURADORIA MUNICIPAL

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 15h11min, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 04 de junho de 2018.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 04 dias do mês de junho do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao**, Sr. Procurador Municipal Dr. Márcio Stringari,** do que lavro o presente termo.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 311

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO-PR PROCURADORIA MUNICIPAL Fls: 41 1

Processo: 114/2018

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 1142018, de Inexigibilidade de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de capacitação para servidores municipais. Curso: Capacitação CREAS.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura de processo licitatório (fls. 04).

A Secretaria de Assistência Social apresentou justificativa às fls. 06/07, ressaltando, em síntese, a necessidade da contratação, tendo em vista que a Política Nacional de Assistência Social – PNAS sinaliza para a necessidade de investimento na capacitação dos trabalhadores, de forma a imprimir qualidade ao atendimento dos usuários da política pública da Assistência Social. Ressaltou que a PNAS prevê o investimento na capacitação dos recursos humanos, bem como a viabilização de recursos para que os profissionais que atendem na Proteção Social Especial de Média Complexidade participem do Capacita CREAS, em Balneário Camboriú-SC.

Juntou-se as informações do curso "Capacitação CREAS – Balneário Camboriú - SC" às fl. 08/11, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2018.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR PROCURADORIA MUNICIPAL Fls: 42

Os autos foram instruídos com o Termo de Referência à fl. 05.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 12).

A Secretaria de finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto específico (fl. 17).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para que a contratação seja realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação (fl. 18).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 12) e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do Instrumento de Inexigibilidade de Licitação e Contrato (fl. 19).

A documentação pertinente a regularidade da empresa fora acostada às fls. 20/31 em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

A minuta de Inexigibilidade de Licitação e Contrato, a minuta do Contrato e Anexos foram acostados às fls. 32/39.

Notas Fiscais dos Municípios de São João da Urtiga e Torres às fls. 15/16, emitidos, respectivamente em 24/04/2018 e 12/04/2018, o primeiro no valor de R$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais) e o segundo no valor de R$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais), referente a curso semelhante ao objeto desta licitação (Capacitação do CRAS).

Currículo Lattes da docente responsável pelo Curso de Capacitação à fl. 08.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
PROCURADORIA MUNICIPAL
Fls. 43

É o relatório.

Pois bem. Cumpre salientar que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e da Lei nº. 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 25, inciso II, § 1º, *in verbis*:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
>
> **II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**
>
> § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (Grifou-se).

MUN DE CHOPINZINHO-PR PROCURADORIA MUNICIPAL Fls: 44

Destarte, observa-se que a capacitação do servidor público enquadra-se no disposto no inciso II, do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista que trata-se de serviço técnico especializado, que pode ser objeto de contratação por inexigibilidade de licitação.

Ademais, a Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 13, inciso VI, dispõe que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados:

> Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
>
> **VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;** (Grifou-se).

Além disso, destaca-se que o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93 estabelece que o processo de inexigibilidade será instruído com a justificativa do preço.

Exatamente nesse sentido se forma a Orientação Normativa nº 17 da Advocacia Geral da União:

> "a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de **inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos"** (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU I 14.12.2011) (Grifou-se).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR PROCURADORIA Fls: 45

Com efeito, assim como concluiu a AGU em sua Orientação Normativa nº 17, entende-se que a justificativa do preço nas contratações por inexigibilidade de licitação **requer a demonstração de equivalência do valor a ser cobrado da Administração com os valores praticados pela contratada em outros ajustes que contemplem o mesmo objeto ou objeto similar.**

Assim, conforme se depreende da Nota Fiscal juntada à fl. 15, embora seja relativa a curso semelhante, constata-se que o valor praticado pela contratada com outro Município é equivalente ao valor da presente inexigibilidade.

Além disso, o currículo lattes da docente responsável pelo Curso de Capacitação fora juntado à fl. 08, o que demonstra sua inquestionável experiência prática em matéria relacionada a atuação e implemento das políticas públicas da Assistência Social.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o artigo 13 e artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

Isto posto, esta Procuradoria entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 06 de junho de 2019.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MUN DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 46
PROCURADORIA MUNICIPAL

CONCLUSÃO

Aos 06 dias do mês de junho do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque.**

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.° 381

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
PROCURADORIA MUNICIPAL
Fls. 47

PROCESSO N.° 114/2018

DESPACHO/DECISÃO N.° 383/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n° 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou decisão que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.° 21/2017, c/c a Lei n.° 3.506/2016, alterada pela Lei n.° 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 41/45, da lavra do i. procurador, Dr. Marcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 07 de junho de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2018

Processo nº. 114/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob nº 1852/2018 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA		
Endereço: Avenida Afonso Pena, n° 3351, Sala 1102, Bairro Serra.		
Cidade: Belo Horizonte	CEP: 30130-008	U.F.: MG
CNPJ: 12.493.752/0001-10		
Representante Legal: Luiz Alberto Obregon dos Santos		
CPF: 127.794.848-88	RG: 4.944.121 SSP/SC	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).
3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.
3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.
3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma da capacitação atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2018.

5.2 – Participarão do curso as servidoras: Gislaine Tania Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22 e Matrícula Funcional n° 21080, que o ocupa o cargo de Secretária de Assistência Social e Juliana Paola Bernardo, CPF nº 081.686.599-02, Matrícula Funcional n° 19184, que o ocupa o cargo de Assistente Social.

5.3 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

Rubenei Meloto

Presidente da CPL

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	02	Participantes	Capacitação CREAS: O Evento será nos dias: 28 a 30 de junho de 2018. Na cidade de Camboriú - SC. Pacote 1° lote: Inscrição para acesso em todos os dias de curso; Acesso a apostila digital do curso; Material de apoio (pasta, bloco para anotações, caneta e crachá); Coffee Break nos dias 28, 29 e 30/06/2018 no período vespertino.	590,00	1.180,00
VALOR TOTAL – R$				**1.180,00**	

51

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12493752/0001-10
Razão Social: INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA
Nome Fantasia: OBREGON PERSONALITE
Endereço: AV AFONSO PENA 3351 SALA 1102 / SERRA / BELO HORIZONTE / MG / 30130-008

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2018 a 28/06/2018

Certificação Número: 2018053016114242076020

Informação obtida em 11/06/2018, às 16:42:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2018,** eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA	12.493.752/0001-10	1.180,00

CONFORME PROPOSTA.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOEST

46 3220-2066 | diariodosudoeste | WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2018 | ANO XXXII Nº 7157 | R$

ANILLA

Gigantes vitori

Com três vitórias, o Pato Basquete conquistou a fase
Jogos Abertos do Paraná (JAPs), disputada em Paln
primeiro troféu do novo projeto que busca fazer p
da modalidade no Estado.

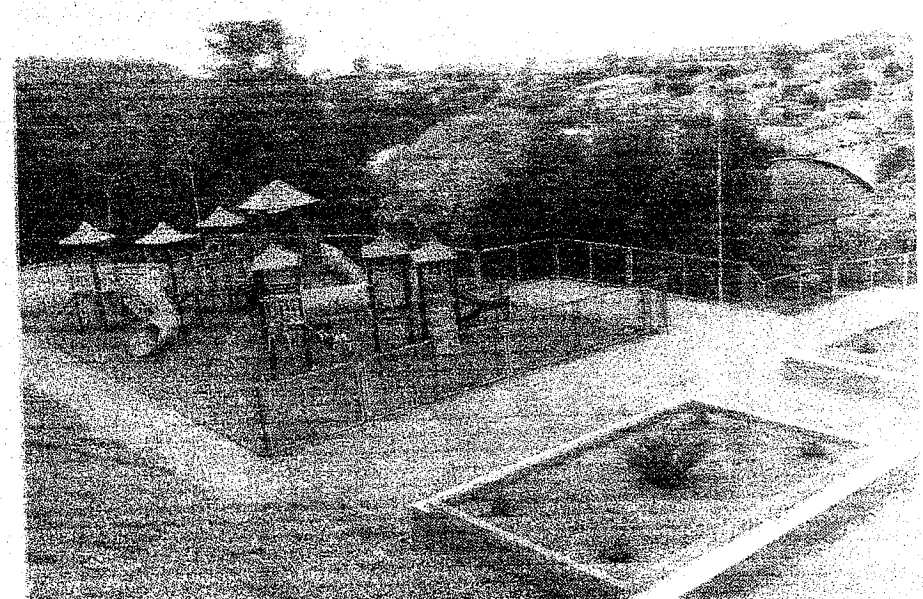

Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 6/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 6/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	A. R. FASOLO EMGENHARIA LTDA – ME
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP
3	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA – ME
4	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – ME
5	e ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA – EPP

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

presidente da comissão : Rubenei Meloto
membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 7/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 7/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP
3	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA – ME

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

presidente da comissão : Rubenei Meloto
membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

Espécie: Extrato do Contrato 199/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Santos Brasil Ltda. CNPJ: 12.493.752/0001-10. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Capacitação CREAS Valor: R$ R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 14/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1112. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Alberto Obregon dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 201/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tecsys Engenharia Ltda S/C. CNPJ: 02.657.718/0001-80. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso de Engenharia e Avaliações Imobiliárias. Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 867. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sérgio Alberto Pires da Silva, pela Empresa.

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA	12.493.752/0001-10	1.180,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C	02.657.718/0001-80	1.100,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 41/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de junho de 2018, às 10:00 (DEZ) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR. Valor estimado: R$ 156.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 42/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de junho de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LANCHES PRONTOS PARA CURSOS, REUNIÕES E EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor estimado de contratação: R$ 192.646,95. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico
CEP 85503-381
Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081
Site: smcti.patobranco.pr.gov.br

ITECPB
Incubadora Tecnológica de Pato Branco
E-mail: incubadora@patobranco.pr.gov.br

EDITAL DE APROVAÇÃO EM BANCA PÚBLICA

O Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação informa que, após a empresa Akiyama S.A Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas ter apresentado seu projeto à banca pública no dia 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2018, foi considerado apto a utilizar um dos laboratórios no Parque Tecnológico Pato Branco.

Pato Branco, 07 de junho de 2018.

Géri Natalino Dutra
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

radas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de maio de 201
Prefeito Municipal.

Aditivo nº 05/2017 – Ata de Registro de Preços nº 79/2017 – Pre
44/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - P
MÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ n.º 14.169.763,
derando a solicitação do chefe de gabinete e de comum acordo entre
duzido o valor para o item 01 (óleo diesel s-500) para R$ 3,02. Perman
as demais cláusulas. Coronel Vivida, 08 de junho de 2018. Frank Ari
feito Municipal.

Aditivo nº 04 – Contrato nº 68/2017 – Pregão Presencial nº46/2017. C
NICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: MAPFRE SEGURO
CNPJ n.º 61.074.175/0001-38. Considerando a solicitação do contrata
acordo entre as partes, fica incluso no Contrato nº 68/2017 o veículo: Ca
ba. Pela inclusão da cobertura do veículo, o CONTRATANTE pagará
DA o valor total de R$ 584,66. Permanecem inalteradas as demais cláusu
vida, 24 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 82/2014 - Pregão Presencial nº 43/2014 - Co
cípio de Coronel Vivida/PR - Contratada: CETRIC – CENTRAL DE T
DE RESIDUOS SOLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CH
CNPJ - nº 04.647.090/0001-68. De comum acordo entre as partes, fic
prazo de prestação de serviço por mais 12 meses, de 16.05.2018 a 15.05
ser pago permanece inalterado, ou seja, R$ 1.194,96 (um mil cento e n
reais e noventa e seis centavos) mensais, totalizando para esse aditamen
14.339,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida
2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 87/2015 – Pregão Presencial nº 52/2015 – C
nicípio de Coronel Vivida. Contratada: EDITORA JURITI LTDA, CN
80.192.081/0001-08. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado
tação de serviço por mais 12 meses, de 15.06.2018 a 14.06.2019. Fica re
mensal, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC
últimos 12 meses, na ordem de 1,6910%, sendo o valor unitário a ser pag
valor mensal estimado de R$ 10.720,00. O valor total estimado deste ter
R$ 128.640,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel V
nho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 77/2016 - Pregão Presencial nº 44/2016. Con
cípio de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. C
NICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR. FABIO CAVALI
22.090.363/0001-06. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado
tação de serviços por mais 12 meses, 10.06.2018 a 09.06.2019. O valor m
permanece inalterado, ou seja, R$ 7.279,09, totalizando para esse aditam
R$ 87.349,08. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivi
de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 78/2016 - Pregão Presencial nº 44/2016. Co
nicípio de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saú
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME, CNPJ n.º 09.045.610/0001-
acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços p
ses, 02.06.2018 a 01.06.2019. O valor a ser pago permanece inalterado. O
te aditivo é de R$ 261.804,60. Permanecem inalteradas as demais cláusul
vida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 76/2015 – Pregão Presencial nº 41/2015 – Co
nicípio de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Sa
da: CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDO
LTDA, CNPJ nº 10.728.131/0001-43. De comum acordo entre as partes, f
o prazo da prestação dos serviços por mais 06 meses, 03.06.2018 a 02.12
mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R$ 6.852,58, totalizando
tamento a quantia de R$ 41.115,48. Permanecem inalteradas as demais c
nel Vivida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 71/2016 – Dispensa de Licitação nº 06/2016
Município de Coronel Vivida. Locador: HELIO DE CARLI. CPF nº 217.4
comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de locação por
de 01.06.2018 a 31.05.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalte
R$ 646,05, totalizando para este a quantia de R$ 7.752,60. Permanecem
demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de maio de 2018. Frank Ariel Schiav
Termo de Rescisão Parcial - Ata de Registro de Preços nº 21/2018 - Pregão
08/2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: H E INF
LATICÍNIOS LTDA, CNPJ n.º 82.197.690/0004-28. Considerando a solic
TENTORA, fica de comum acordo entre as partes, rescindido os seguint
de registro de preços nº 21/2018, itens: 02 (abacaxi...); 04 (abobrinha...); 05
(banana caturra...); 15 (brócolis...); 253 (refrigerante...); 257(refrigerante...
do o valor total de R$ 50.106,92, passando o valor total estimado da ata
preços a ser de R$ 519.056,83. Permanecem inalteradas as demais cláusulas
vida, 05 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 72/2016 – Pregão Presencial nº 41/2016. Con
nicípio de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA, CNPJ nº 11.884.268/0001-50. Co
solicitação do Departamento de Saúde e de comum acordo de entre as par
rogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 01.06.2018
O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R$ 873,49. O va
mado deste aditivo é de R$ 10.481,88. Permanecem inalteradas as demais
ronel Vivida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 12 de Junho de 2018 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VII – Edição Nº 1625

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA	12.493.752/0001-10	1.180,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C	02.657.718/0001-80	1.100,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Cod271223

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

RUBENEI MELOTO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:718389DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA	12.493.752/0001-10	1.180,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C	02.657.718/0001-80	1.100,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CBDA8B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 42/2018 - LANCHES PRONTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 42/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de junho de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LANCHES PRONTOS PARA CURSOS, REUNIÕES E EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor estimado de contratação: R$ 192.646,95. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FE9B2168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 199/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Santos Brasil Ltda. CNPJ: 12.493.752/0001-10. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Capacitação CREAS Valor: R$ R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 14/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1112. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Alberto Obregon dos Santos, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DE44B887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 201/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tecsys Engenharia Ltda S/C. CNPJ: 02.657.718/0001-80. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso de Engenharia e Avaliações Imobiliárias. Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 867. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sérgio Alberto Pires da Silva, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:99D62FC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 030/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 5º. da Resolução nº. 56/2001, alterada pela Resolução nº. 83/2008,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome da servidora PATRÍCIA MARAFIGO CORDEIRO, para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Vitória – Espírito Santo, para participar do Curso Implantando o eSocial em Órgãos Públicos, que ocorrerá nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2018, no Hotel Bristol Alameda – Praia de Camburi, na cidade de Vitória - ES.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 08 de junho de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:C1EA9C68

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 031/2018

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 199/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Santos Brasil Ltda. CNPJ: 12.493.752/0001-10. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Capacitação CREAS Valor: R$ R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 14/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1112. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Alberto Obregon dos Santos, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 199/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Afonso Pena, n° 3351, Sala 1102, Bairro Serra, CEP: 30130-008, Belo Horizonte – MG, Fone (31) 3254-9980, com CNPJ Nº 12.493.752/0001-10, e-mail: atendimento2@institutosantosbrasil.com.br, neste ato representado pelo senhor Luiz Alberto Obregon dos Santos, portador do CPF n° 127.794.848-88 e do RG n° 4.944.121 SSP/SC, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 14/2018, Processo *Licitatório 114/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir descriminados, de acordo com o Processo Licitatório 114/2018 – Inexigibilidade de Licitação 14/2018.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	02	Participantes	Capacitação CREAS: O Evento será nos dias: 28 a 30 de junho de 2018. Na cidade de Camboriú - SC. Pacote 1° lote: Inscrição para acesso em todos os dias de curso; Acesso a apostila digital do curso; Material de apoio (pasta, bloco para anotações, caneta e crachá); Coffee Break nos dias 28, 29 e 30/06/2018 no período vespertino.	590,00	1.180,00
VALOR TOTAL – R$				**1.180,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 (1112) FONTE 934.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Participarão do curso as servidoras: Gislaine Tania Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22 e Matrícula Funcional n° 21080, que o ocupa o cargo de Secretária de Assistência Social e Juliana Paola Bernardo, CPF nº 081.686.599-02, Matrícula Funcional n° 19184, que o ocupa o cargo de Assistente Social.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços se dará nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2018.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 114/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 14/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pela Secretária de Assistência Social, senhora Gislaine Tânia Galeazzi, CPF n° 054.423.769-22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA *reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de* rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, *firmam o presente por si e seus sucessores em quatro* vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 11 de junho de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Instituto Santos Brasil Ltda
Luiz Alberto Obregon dos Santos
Contratada

Secretária de Assistência Social
Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

DIÁRIO DO SUDOEST

46 3220-2066 | diariodosudoeste | WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2018 | ANO XXXII Nº 7157 | R$

ANILLA

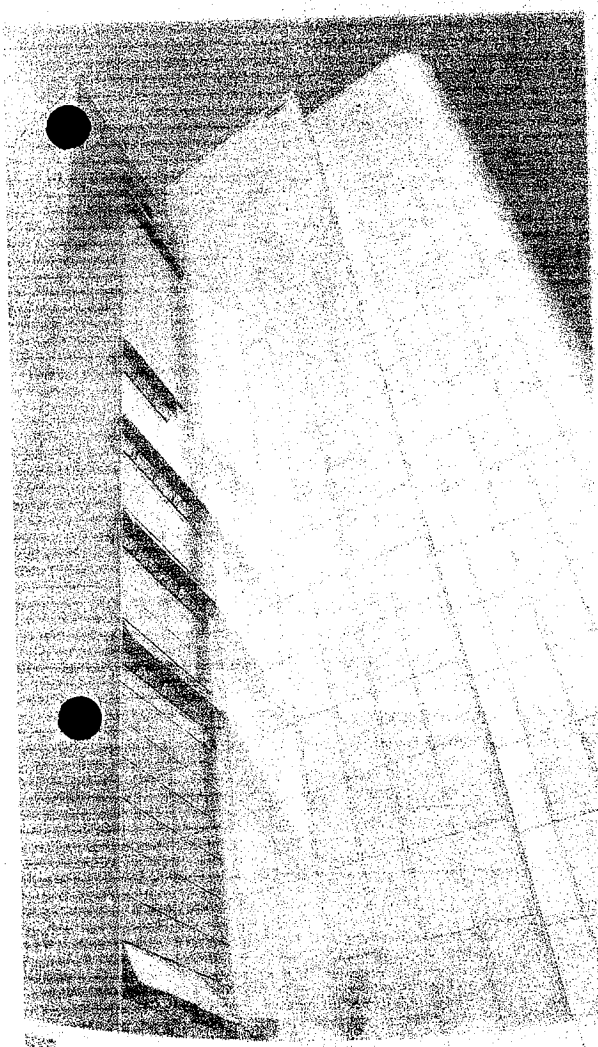

Gigantes vitori

Com três vitórias, o Pato Basquete conquistou a fase
Jogos Abertos do Paraná (JAPs), disputada em Paln
primeiro troféu do novo projeto que busca fazer p
da modalidade no Estado.

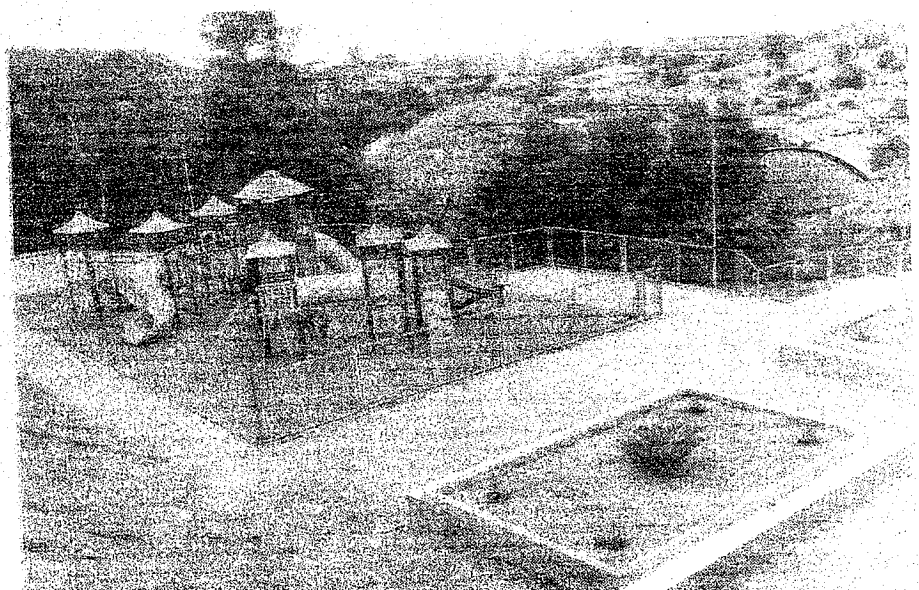

Membros da comissão :Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 6/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 6/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	A. R. FASOLO EMGENHARIA LTDA - ME
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
3	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME
4	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - ME
5	e ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

presidente da comissão : Rubenei Meloto
membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 7/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 7/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
3	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

presidente da comissão : Rubenei Meloto
membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

Espécie: Extrato do Contrato 199/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Santos Brasil Ltda. CNPJ: 12.493.752/0001-10. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Capacitação CREAS Valor: R$ R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais). Origem: inexigibilidade de Licitação 14/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1112. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Alberto Obregon dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 201/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tecsys Engenharia Ltda S/C. CNPJ: 02.657.718/0001-80. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso de Engenharia e Avaliações Imobiliárias. Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 867. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sérgio Alberto Pires da Silva, pela Empresa.

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA	12.493.752/0001-10	1.180,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C	02.657.718/0001-80	1.100,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 41/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de junho de 2018, às 10:00 (DEZ) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR. Valor estimado: R$ 156.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 42/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de junho de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LANCHES PRONTOS PARA CURSOS, REUNIÕES E EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor estimado de contratação: R$ 192.646,95. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico
CEP 85503-381
Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081
Site: smcti.patobranco.pr.gov.br
E-mail: incubadora@patobranco.pr.gov.br

ITECPB
Incubadora Tecnológica de Pato Branco

EDITAL DE APROVAÇÃO EM BANCA PÚBLICA

O Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação informa que, após a empresa Akiyama S.A Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas ter apresentado seu projeto à banca pública no dia 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2018, foi considerado apto a utilizar um dos laboratórios no Parque Tecnológico Pato Branco.

Pato Branco, 07 de junho de 2018.

Géri Natalino Dutra
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

radas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de maio de 2018. Frank
Prefeito Municipal.

Aditivo nº 05/2017 – Ata de Registro de Preços nº 79/2017 – Preg
44/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR - C
MÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ n.º 14.[illegible]763,
derando a solicitação do chefe de gabinete e de comum acordo entre a
duzido o valor para o item 01 (óleo diesel s-500) para R$ 3,02. Perman
as demais cláusulas. Coronel Vivida, 08 de junho de 2018. Frank Ari
feito Municipal.

Aditivo nº 04 – Contrato nº 68/2017 – Pregão Presencial nº46/2017. C
NICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: MAPFRE SEGURO
CNPJ n.º 61.074.175/0001-38. Considerando a solicitação do contratar
acordo entre as partes, fica incluso no Contrato nº 68/2017 o veículo: Ca
ba. Pela inclusão da cobertura do veículo, o CONTRATANTE pagará
DA o valor total de R$ 584,66. Permanecem inalteradas as demais cláusu
vida, 24 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 82/2014 - Pregão Presencial nº 43/2014 - Co
cípio de Coronel Vivida/PR - Contratada: CETRIC – CENTRAL DE T
DE RESIDUOS SOLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CH
CNPJ - nº 04.647.090/0001-68. De comum acordo entre as partes, fic
prazo de prestação de serviço por mais 12 meses, de 16.05.2018 a 15.05
ser pago permanece inalterado, ou seja, R$ 1.194,96 (um mil cento e n
reais e noventa e seis centavos) mensais, totalizando para esse aditamen
14.339,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida
2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 87/2015 – Pregão Presencial nº 52/2015 – C
nicípio de Coronel Vivida. Contratada: EDITORA JURITI LTDA, CN
80.192.081/0001-08. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado
tação de serviço por mais 12 meses, de 15.06.2018 a 14.06.2019. Fica re
mensal, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC
últimos 12 meses, na ordem de 1,6910%, sendo o valor unitário a ser pag
valor mensal estimado de R$ 10.720,00. O valor total estimado deste ter
R$ 128.640,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel V
nho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 77/2016 - Pregão Presencial nº 44/2016. Con
cípio de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. C
NICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR. FABIO CAVALL
22.090.363/0001-06. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado
tação de serviços por mais 12 meses, 10.06.2018 a 09.06.2019. O valor m
permanece inalterado, ou seja, R$ 7.279,09, totalizando para esse aditam
R$ 87.349,08. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivi
de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 78/2016 - Pregão Presencial nº 44/2016. Co
nicípio de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúd
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME, CNPJ n.º 09.045.610/0001-
acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços p
ses, 02.06.2018 a 01.06.2019. O valor a ser pago permanece inalterado. O
te aditivo é de R$ 261.804,60. Permanecem inalteradas as demais cláusula
vida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 76/2015 – Pregão Presencial nº 41/2015 – Co
nicípio de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Sa
da: CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOS
LTDA, CNPJ nº 10.728.131/0001-43. De comum acordo entre as partes, fi
o prazo da prestação dos serviços por mais 06 meses, 03.06.2018 a 02.12
mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R$ 6.852,58, totalizando
tamento a quantia de R$ 41.115,48. Permanecem inalteradas as demais cl
nel Vivida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 71/2016 – Dispensa de Licitação nº 06/201
Município de Coronel Vivida. Locador: HELIO DE CARLI, CPF nº 207.
comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de locação por m
de 01.06.2018 a 31.05.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalt
R$ 646,05, totalizando para este a quantia de R$ 7.752,60. Permanecem
demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavi
Termo de Rescisão Parcial - Ata de Registro de Preços nº 21/2018 - Pregão
08/2018. Contratante: Munícipio de Coronel Vivida. Detentora: H E INT
LATICÍNIOS LTDA, CNPJ n.º 82.197.690/0004-28. Considerando a solic
TENTORA, fica de comum acordo entre as partes, rescindido os seguint
de registro de preços nº 21/2018, itens: 02 (abacaxi...); 04 (abobrinha...); 06
(banana caturra...); 15 (brócolis...); 253 (refrigerante...); 257(refrigerante...)
do o valor total de R$ 50.106,92, passando o valor total estimado da ata
preços a ser de R$ 519.056,83. Permanecem inalteradas as demais cláusula
vida, 05 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 72/2016 – Pregão Presencial nº 41/2016. Com
nicípio de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA, CNPJ nº 11.884.268/0001-50. Co
solicitação do Departamento de Saúde e de comum acordo de entre as par
rogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 01.06.2018
O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R$ 873,49. O va
mado deste aditivo é de R$ 10.481,88. Permanecem inalteradas as demais c
ronel Vivida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato 199/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Santos Brasil Ltda. CNPJ: 12.493.752/0001-10. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Capacitação CREAS Valor: R$ R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 14/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1112. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Alberto Obregon dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 201/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tecsys Engenharia Ltda S/C. CNPJ: 02.657.718/0001-80. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso de Engenharia e Avaliações Imobiliárias. Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 867. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sérgio Alberto Pires da Silva, pela Empresa.

Cod271234

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

RUBENEI MELOTO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:718389DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA	12.493.752/0001-10	1.180,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C	02.657.718/0001-80	1.100.00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CBDA8B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 42/2018 - LANCHES PRONTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 42/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de junho de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LANCHES PRONTOS PARA CURSOS, REUNIÕES E EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor estimado de contratação: R$ 192.646,95. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FE9B2168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 199/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Santos Brasil Ltda. CNPJ: 12.493.752/0001-10. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Capacitação CREAS Valor: R$ R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 14/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1112. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Alberto Obregon dos Santos, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DE44B887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 201/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tecsys Engenharia Ltda S/C. CNPJ: 02.657.718/0001-80. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso de Engenharia e Avaliações Imobiliárias. Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 867. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sérgio Alberto Pires da Silva, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:99D62FC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 030/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 5º. da Resolução nº. 56/2001, alterada pela Resolução nº. 83/2008,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome da servidora PATRÍCIA MARAFIGO CORDEIRO, para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Vitória – Espírito Santo, para participar do Curso Implantando o eSocial em Órgãos Públicos, que ocorrerá nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2018, no Hotel Bristol Alameda – Praia de Camburi, na cidade de Vitória - ES.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 08 de junho de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:C1EA9C68

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 031/2018